



Grupo de Regatas
GRAGOATÁ

GRG - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA NÃO SÓCIOS (Terça a Sexta)

Locatário:	
Matrícula:	Valor:
Data do Evento:	
Horário de Início:	Horário de Término:
Área a ser utilizada: <input type="checkbox"/> Quiosquinho <input type="checkbox"/> Lounge <input type="checkbox"/> Quiosque <input type="checkbox"/> Música ao vivo	
E-mail:	Celular:

ESPAÇOS



QUIOSQUE LOTAÇÃO 120 PESSOAS
NAO ASSOCIADO: VALOR R\$ 500,00



LOUNGE LOTAÇÃO 40 PESSOAS
NAO ASSOCIADO: VALOR R\$ 500,00



QUIOSQUINHO LOTAÇÃO 50 PESSOAS
NAO ASSOCIADO: VALOR R\$ 500,00

Termo de Responsabilidade

(Quiosque, Churrasqueira, Lounge)

Declaro estar ciente das normas e responsabilidades abaixo relacionadas.

- 1 Não será permitido aos usuários dos espaços realizar festa no clube com venda de convites, sublocar o espaço para terceiro e sendo sua presença obrigatória do início ao fim do evento.
- 2 Não é permitido aos **convidados do evento utilizar as áreas do clube, tais como, piscina, sauna, ficando o locatário sujeito a uma multa no valor de 50% da locação, a ser descontada na caução, conforme item 6.**
- 3 O horário do evento será pré-determinado, e em comum acordo, entre sócio/locatário e o responsável pela secretaria, a partir das 11:00, podendo estender-se até uma (1) hora antes do encerramento das atividades do Clube.
- 4 O recebimento do material a ser utilizado no evento, só poderá ser realizado no mesmo dia.
- 5 O recolhimento do material utilizado no evento deverá ser no próprio dia, em até 1 (uma) hora após o término do evento. Na chegada ao local, e após o evento, deverá ser efetuado um “checklist” junto ao funcionário do Clube, para que o local seja recebido, e entregue em perfeitas condições. Havendo qualquer dano ao patrimônio do clube, o sócio/locatário, será notificado pela secretaria, para que possa assumir o valor do dano causado.
- 6 **O locatário não sócio pagará sob forma de caução 100% do valor do aluguel, em espécie.** Este valor será devolvido se o mesmo respeitar o horário da retirada e término do evento, e se não houver nenhum dano às dependências do clube. Se todas as normas forem respeitadas o valor será devolvido no término do evento.
- 7 O RESPONSÁVEL PELO EVENTO FICA CIENTE DO ARTIGO 1277 DO CÓDIGO CIVIL o proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização d propriedade vizinha”, sobretudo, acerca da LEI Nº 2542, de 29/04/2008 - PUB. DIÁRIO OFICIAL, de 05/05/2008 estabelece diretrizes visando a garantia da saúde auditiva da população do Município de Niterói que é 65 DBS regulamentado pela secretaria de Meio Ambiente naquela região, sob pena de incidência no valor da multa aplicada no clube, hipótese em que a aludida tutela for desrespeitada e o clube vier a ser multado por conta do evento ora contratado, ficará obrigado o locatário arcar com o ônus da aludida multa perante ao juízo responsável pelo referido Processo..
- 8 Toda bebida utilizada no evento deverá ser fornecida pelo Bar do Clube. Exceções relativas a bebidas specifics deverão ser previamente negociadas junto a administração do Bar. Fica permitido ao locatário o serviço externo de “Open Bar” para destilados.
- 9 O consumo das bebidas que o Bar disponibiliza para a venda deve ser combinado previamente com o concessionário, com pelo menos três dias de antecedência, sob risco de não as ter em quantidade suficiente.
- 10 O responsável deverá informar a secretaria do clube em até 72(setenta e duas) horas de antecedência, todo o material elétrico que usará no evento, ficando o clube isento de qualquer responsabilidade caso haja problemas com os mesmos.



- 11 O clube e o bar não dispõem de materiais/utensílios, tais como, pratos, copos de vidros, talheres, guardanapos, cinzeiros, espetos de churrasco, álcool, sal grosso, detergente, panos/similares, devendo o associado previamente combinar com o concessionário do bar.
- 12 Caso o locatário desista da reserva, o valor pago na assinatura deste será devolvido integralmente se o cancelamento for informado com no mínimo **(30)** dias de antecedência: haverá devolução parcial de 50% se a reserva for cancelada com até **(15)** dias de antecedência. Cancelamentos comunicados com prazo inferior a 15 dias do Evento não serão passíveis de devolução.
- 13 O Clube não se responsabiliza por eventualidades que possam prejudicar o evento, tais como, falta de luz, chuvas, tempestades, e contratemplos da naturezas em geral.
- 14 O locatário pagará o valor do ECAD **no ato da assinatura** do contrato em dinheiro/pix, havendo banda ou DJ, sem o qual não será realizado o evento, conforme determina a legislação vigente.
- 15 *Em caso de omissão do LOCATÁRIO, se o clube sofrer penalidade pelo som alto, a multa será de sua responsabilidade. Deverá ser respeitado o limite de 65 decibéis e fica a cargo do supervisor o controle e verificação de ultrapassagem dos limites descritos*, conforme determina a legislação vigente.
- 16 A data contratada só poderá ser mudada de comum acordo com a secretaria, desde que com a antecedência mínima de quinze dias da data programada para o Evento.
- 17 É de responsabilidade do LOCATÁRIO, quando houver aluguel de brinquedos, disponibilizar um monitor responsável para cada peça de brinquedo.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (Locatário)